



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 89/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARIANA PINTO QUISSI

RUA JOÃO DOS SANTOS, 65 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERALDO DE LIMA

RUA JOÃO DOS SANTOS, 57 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA SOTOSKI LOPES

RUA JOÃO DOS SANTOS, 49 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GIOVANI DOMINGUES DE CAMPOS

RUA JOÃO DOS SANTOS, 41 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANO SILVA FELICIO

RUA JOÃO DOS SANTOS, 33 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.283.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO LOPES

RUA JOAQUIM VIEIRA DE AGUIAR, 20 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.503.23.1

**DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA THEREZA
MATHEUS PARDO, Nº 21 (PRAZO 15 DIAS).**

EDSON LUIZ DE SOUZA

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 77 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.104.131.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

YURI DO NASCIMENTO ALVES

RUA HENRIQUE FOSTER, 84 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.919.473.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDA MAURO

RUA DOZE DE OUTUBRO, 957 - JARDIM SANTA CECÍLIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.10.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, (CASA FECHADA(PRAZO 10 DIAS)).

DELZA HATSUCO GOYA SIMABUKURO

RUA DOZE DE OUTUBRO, 947 - JARDIM SANTA CECÍLIA
Ref. Cadastral: 26.4.2.10.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO JOSE DIAS GOMES

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.120 - VILA DUBUS
Ref. Cadastral: 26.4.5.1711.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL(CASA DESABITADA(PRAZO 10 DIAS)).

RODRIGO FRANCISCO BORGES

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 994 - VILA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 26.4.5.1912.244.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EMERSON SILVA DE CARVALHO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 724 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONIQUE CARVALHO GROSSO

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 740 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE LUIS MACIEL NOGUEIRA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 768 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.4.419.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO MELO OCCULATI

RUA ANTÔNIO BELÃO, 110 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO CESAR LANZA

RUA ANTÔNIO BELÃO, 172 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA PEREIRA SOARES

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 479 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



WENDER COSTA REZENDE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 469 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.313.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GILMAR RICARDO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 399 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.383.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AGATHA OLIVEIRA GOMES CRUZ

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 389 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS GUICHO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 119 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIDIAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 69 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1004.353.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHAEL LOUIS DOS SANTOS COELHO

RUA NATAL ULIAN, 50 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA GRACIELE PEREIRA DA SILVA

RUA NATAL ULIAN, 90 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO-SOC DE EMP CONST DO OESTE PAUL

RUA NATAL ULIAN, 98 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA FORTUNATO ARAUJO

RUA NATAL ULIAN, 146 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLA REGINA DOS SANTOS

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 136 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GISELE CRISTINA DE SOUZA

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 148 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERA TERESA MENDES DE SOUZA

RUA LUIZ ANTONIO ZAQUI, 129 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO JOSE DE FREITAS

RUA LUIZ ANTONIO ZAQUI, 121 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FERNANDO JOSE DA SILVA

RUA LUIZ ANTONIO ZAQUI, 113 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.103.347.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO FAUSTINO TEIXEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 310 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LETICIA MIRANDA DA COSTA SALUSTRIANO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 318 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSIANE LOBO MARQUES

RUA HIDEO KITAGUTI, 255 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSIANE FERREIRA VALE

RUA HIDEO KITAGUTI, 245 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.90.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AFONSO HENRIQUE DA SILVA AMBROSIO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 140 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURIVAL JOAO SCORSOLINI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 160 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VICTOR RANGEL SCORSOLINI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 170 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAMIANA FERREIRA DE JESUS VIEIRA

RUA JOSÉ BARIZON, 195 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURIVAL VIEIRA DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 430 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEONICE MORETI GOMES

RUA HIDEO KITAGUTI, 180 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO OLIVEIRA AMORIM

RUA HIDEO KITAGUTI, 190 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.254.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO DA SILVA MAIA

RUA HIDEO KITAGUTI, 230 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTA APARECIDA DA SILVA

RUA HIDEO KITAGUTI, 240 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SONIA ELIZABETH D. CAMARGO DE MEDEIROS

RUA JOSÉ BARIZON, 305 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONARDO JOSE BRAMBILLA CHAVES

RUA HIDEO KITAGUTI, 310 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.388.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEFFERSON LUIZ GERBASTI CARDOSO

RUA JOSÉ BARIZON, 245 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAN DE LIMA PINHEIRO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 163 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1502.327.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.080 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA METODISTA WESLEYANA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.090 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.112.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA METODISTA WESLEYANA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA FORIN PASQUINI LUCAS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.140 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.152.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

HAROLDO CESAR DOS SANTOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.170 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA KENITI FUKUHARA, 865 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE SOUZA SERAFIM

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 270 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.310.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANDERSON ALEXANDRE LUZ

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 302 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.342.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DIRCEU VANSO

AVENIDA KENITI FUKUHARA, 855 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.807.56.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PHILIPPE GREGORIO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.030 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.807.64.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDINALDO FERREIRA DA SILVA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 1.060 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.807.88.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO MARTINES

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 516 CASA A - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO VALTER CUZZATI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 630 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA MEIRELLES DE SOUZA E OU

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 670 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JAIME LOPES GONCALVES

RUA ANTÔNIO BELÃO, 310 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.903.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAM FERREIRA DE LIMA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 661 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.903.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVI VICENTE NASCIMENTO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS GOMES

AVENIDA MARIA FERREIRA CELESTINO, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.904.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 830 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAUTRO DE CASTRO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 840 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIEZER FLORINDO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 850 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO CARLOS DE ARAUJO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 870 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICK FRANCISCO DOS SANTOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 940 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONISE CAVICHTOLI COELHO

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 950 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLEMAR CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 365 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.306.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CLAUDIO WELLINGTON DO CARMO ARAUJO

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 341 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.330.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO JUNIOR

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 317 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO RODRIGO LEANDRO MENDONCA

RUA ADELAIDE CABRERA BILHEIRO, 293 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.378.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALTER DOS SANTOS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 775 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PATRICIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 780 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.905.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARINO TAKEO KAWASHIMA

RUA FRANCISCO GOULART, 480 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1612.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARACY CHERUBINA SPOSITO ARMOND

AVENIDA BRASIL, 2.329 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1310.124.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

SEBASTIAO CONRADO DE ANDRADE

AVENIDA PAULO DE ARRUDA CAMPOS, 64 - JARDIM SÃO GABRIEL

Ref. Cadastral: 26.3.2.102.228.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARINA RAMIRES DE QUEIROZ

RUA ARTUR JORGE GUZZI, 643 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.4.1718.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CHARLENE ZAGO DA SILVA ALVES

RUA ARTUR JORGE GUZZI, 619 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.4.1718.165.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO BEZERRA DE MENEZES

RUA ARTUR JORGE GUZZI, 589 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.4.1718.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO ROBERTO SALA

RUA ARTUR JORGE GUZZI, 652 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.4.1819.354.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO LUIZ DE CASTRO JUNIOR

RUA LUIZ PEDRINI, 559 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.4.1819.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARMO KATSUSHIKO SUGANO

RUA LUIZ PEDRINI, 173 - JARDIM SÃO GABRIEL

Ref. Cadastral: 26.3.5.1802.246.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO CARLOS BADARO

RUA LUIZ PEDRINI, 136 - JARDIM SÃO GABRIEL

Ref. Cadastral: 26.3.5.1901.379.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HISSAKO HARADA KURITA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.766 Ex 1776 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ANTONIO SCARDOVELLI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 781 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.311.218.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EMERSON HENRIQUE DE CAMPOS BISCOLA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.817 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.507.143.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Imovel abandonado necessitando de limpeza

EDSON MUSARDO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.500 - VILA DO ESTÁDIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.901.320.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 89/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

CARLOS COLADELLO

RUA ORLANDO CARLOS DA SILVA, 799 - CHÁCARAS AZALÉIA I
Ref.Cadastral: 29.2.4.5502.1075.1
Auto N.º: 1.103 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 4.672,37UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

WANDERLEY PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 277 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.316.1
Auto N.º: 1.108 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 05/03/2020

WANDERLEY PERETTI

RUA SANTO CASAROTTI, 265 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.366.1
Auto N.º: 1.107 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 590,63UFM Dt. Notif.: 05/03/2020

WANDERLEY PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.990 EX N° 532 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.402.1
Auto N.º: 1.106 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 559,13UFM Dt. Notif.: 05/03/2020

SIDNEI PERETTI

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.000 EX N° 544 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.414.1
Auto N.º: 1.105 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 05/03/2020

AGRO COM PERETTI DE FRUT E VERD S/C LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.060 EX N° 616 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.486.1
Auto N.º: 1.109 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 05/03/2020

ANA PAULA P.CASTILHO ROEFFERO/RUBENS REA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 3.080 EX N° 640 - JARDIM SANTA FÉ
Ref.Cadastral: 29.2.5.1114.510.1
Auto N.º: 1.104 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 30/04/2020

RENE MENDES TAHAN JUNIOR

AVENIDA JOSÉ PERES VARGAS, 65 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.2.119.1
Auto N.º: 1.100 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 330,00UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

WILSON LUIZ TEIXEIRA

RUA ANTÔNIO MANOEL NOGUEIRA, 29 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.2.29.1
Auto N.º: 1.102 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 348,59UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

TIAGO DE MORAES BERGHELLA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 110 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.3.108.1
Auto N.º: 1.098 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 328,86UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

TULIO DE MORAES BERGHELLA

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 120 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.3.137.1
Auto N.º: 1.096 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 363,93UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

MOACYR CARLOS DE OLIVEIRA

RUA FRANZ ALFRED SCHEIDE, 260 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.3.147.1
Auto N.º: 1.095 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 473,76UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

ARIVALDO GONCALVES BERGHELLA

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 265 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.3.46.1
Auto N.º: 1.094 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 457,89UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

TULIO DE MORAES BERGHELLA

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 235 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.2.3.97.1
Auto N.º: 1.099 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 493,92UFM Dt. Notif.: 08/05/2020

ALEX ANTONIO DOS SANTOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 530 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref.Cadastral: 29.4.5.1202.178.1
Auto N.º: 1.111 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 10/01/2020
Auto N.º: 1.112 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 351,93UFM Dt. Notif.: 10/01/2020



VILSON ROGERIO MANICA

RUA LINEO ARANTES DE MELLO, 405 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.1502.40.1

Auto N.º: 1.101 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 336,26UFM

Dt. Notif.: 10/01/2020

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 81 - VILA EUCLIDES

Ref.Cadastral: 30.2.2.1208.150.1

Auto N.º: 1.116 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 180,00UFM

Dt. Notif.: 04/03/2020

Auto N.º: 1.117 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 201,00UFM

Dt. Notif.: 04/03/2020

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 73 - VILA EUCLIDES

Ref.Cadastral: 30.2.2.1208.158.1

Auto N.º: 1.114 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 195,00UFM

Dt. Notif.: 04/03/2020

Auto N.º: 1.115 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00UFM

Dt. Notif.: 04/03/2020

ARACY CHERUBINA SPOSITO ARMOND

AVENIDA BRASIL, 2.329 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1310.124.1

Auto N.º: 1.113 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 28/03/2018

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO
A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).**

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dr. Valmir da Silva Pinto, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2020, para prestação de contas que será realizada no dia 28 de maio de 2020 (quinta-feira) às 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.facebook.com/sesaugovpp>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=2>

Presidente Prudente, 21 de maio de 2020.

Dr. VALMIR DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL N.º 29/2020

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – LOURDES MARLI CONSENSQUI CUBA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 461/2020 - Série “V”, de 21 de Maio de 2.020.

Presidente Prudente, 21 de maio de 2020.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.861 de 4 de maio de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.036.860,50 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Ficha	1122	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.900,00
Ficha	1127	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1129	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 520.800,00
Ficha	1130	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 722.160,50
Ficha	1131	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 550.000,00
Ficha	1132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	1133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Ficha	1134	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1135	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Total				R\$ 2.036.860,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1093	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1094	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1095	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	089	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00

Órgão 14 Secretaria Municipal de Assistência Social



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 22 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 594

Página 12

Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1096	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1097	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.900,00
Ficha	1098	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1099	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1100	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.057.530,00
Ficha	1101	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 815.430,50
Ficha	1102	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	1103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	1104	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	1105	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1106	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 2.036.860,50

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 4 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.908/2020

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 29.398/2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 22.359/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 29.398, de 21 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à ampliação do Cemitério do Distrito de Floresta do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Distrito de Floresta do Sul, neste município de Presidente Prudente, parte da matrícula nº 30.363, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, constando pertencer a Denise Cruz da Rocha e outros, com as seguintes medidas e confrontações:

I – partindo do ponto 2, cravado na divisa do Cemitério do Distrito de Floresta do Sul e remanescente do imóvel da matrícula nº 30.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, deste segue confrontando com o remanescente do imóvel de matrícula nº 30.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente no azimuth 20º03’05” e distância de 10,00 metros, chega-se ao ponto 2B, deste segue confrontando com o remanescente do imóvel de matrícula nº 30.363 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente no azimuth 108º58’15” e distância de 52,60 metros, chega-se ao ponto 3B, deste segue confrontando com a Estrada Municipal no azimuth 200º03’05” e distância de 10,00 metros, chega-se ao ponto 3, deste



**GOVERNO DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

segue confrontando com o Cemitério do Distrito de Floresta do Sul, no azimuth 288°58'15" e distância de 52,60 metros, chega-se ao ponto 2, no qual teve início desta descrição, fechando assim uma área de 526,00 metros quadrados."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.909/2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, com o prolongamento da Av. Comendador Hiroshi Yoshio, desde a Av. José Bongiovani interligando à Rua José Seppa no Jardim São Luiz, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das atribuições sobre o planejamento urbano e de mobilidade;

CONSIDERANDO que o prolongamento desta nova via trará garantia de maior fluidez, mobilidade e segurança no tráfego e acessos de veículos, especialmente da saúde, de toda região e pacientes de municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 5.819/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas a seguir descritas, localizadas no Jardim São Luiz, neste Município de Presidente Prudente SP:

I – trecho 1: uma área urbana parte do imóvel de matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, referência cadastral 30.1.3.0419.1000.1, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição:



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0 cravado junto a Rua José Bongiovani e ponto comum com a divisa do imóvel de matrícula 35.323 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 192°23'36" e distância de 340,00 metros até o vértice P1 confrontando com a matrícula 35.323 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 191°58'44" e distância de 19,25 metros até o vértice P2; deste segue com azimute de 99°08'57" e distância de 22,72 metros até o vértice P6; deste segue com azimute de 12°30'32" e distância de 328,41 metros até o vértice P7; deste deflete à direita numa curva de 36,78 metros e raio de 24,63 metros até o vértice P8; deste segue com azimute de 108°14'24" e distância de 5,42 metros até o vértice P9, do vértice P1 ao vértice P9 confrontando com área remanescente da matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 293°31'37" e distância de 57,16 metros até o vértice P0; ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua José Bongiovani; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 8.362,38 metros quadrados;

II – trecho 2: uma área urbana, parte da matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P2, cravado na divisa da área remanescente da matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e parte da matrícula 35.323 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 192°27'06" por 56,36 metros até o Ponto 20; deste deflete à esquerda, por uma curva de 35,37 metros e raio de 91,34 metros até o Ponto 21; deste segue com azimute de 171°23'18" por 40,09 metros até o Ponto 22; deste deflete à direita por uma curva de 32,44 metros e raio de 79,36 metros até o Ponto 23; deste segue com azimute de 194°48'28" por 323,69 metros até o Ponto 24; do Ponto P2 ao Ponto 24 confrontando com área remanescente da matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 131°04'21" por 25,17 metros até o Ponto 25 confrontando com o Córrego do Saltinho; deste segue com azimute de 14°48'29" por 334,89 metros até o Ponto 26; deste deflete à esquerda por uma curva de 41,15 metros e raio de 100,65 metros até o Ponto 27; deste segue com azimute de 351°22'56" por 40,81 metros até o Ponto 28; deste deflete à direita por uma curva de 19,43 metros e raio de 68,65 metros até o Ponto 29; deste segue com azimute de 12°06'50" por 64,81 metros até o Ponto P6; deste segue com azimute de 279°08'57" por 22,72 metros até o Ponto P2, ponto inicial da descrição deste perímetro; do Ponto 25 ao Ponto P2 confrontando com área



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

remanescente da matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 11.233,50 metros quadrados;

III – trecho 3: uma área urbana, parte da matrícula 10.288 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1, cravado na divisa da área remanescente da matrícula 10.288 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e parte da matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 27°47'06" confrontando com parte da matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis por 37,84 metros até o Ponto 2; deste deflete à esquerda, confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 por uma curva de 19,81 metros e raio de 17,50 metros até o Ponto 3; deste segue com azimute de 311°10'34", confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 por 10,79 metros até o Ponto 4; deste segue com azimute de 209°43'09", confrontando com a Rua José Seppa por 13,94 metros até o Ponto 5; deste segue com o azimute de 134°17'56", confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 por 1,02 metros até o Ponto 6; deste deflete à direita, confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 por uma curva de 18,76 metros e raio de 20,00 metros até o Ponto 7; deste deflete à esquerda, confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 por uma curva de 19,71 metros e raio de 15,50 metros até o Ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 714,20 metros quadrados;

IV – uma área urbana, parte da matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 9, cravado na divisa do imóvel de matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e parte da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de 27°47'04" confrontando com parte da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis por 52,11 metros até o Ponto 10; deste segue com o azimute de 310°04'00", confrontando com o Córrego do Saltinho por 12,89 metros até o Ponto 11; deste segue com azimute de 194°48'28", confrontando com o remanescente da matrícula 10.293 por 2,66 metros até o Ponto 12; deste segue com azimute de 203°06'29", confrontando com o remanescente da matrícula 10.293 por 7,61 metros até o Ponto 13; deste segue com azimute de 207°51'12", confrontando com o remanescente da matrícula



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

10.293 por 0,23 metros até o Ponto 14; deste deflete à direita, confrontando com o remanescente da matrícula 10.293 por uma curva de 15,11 metros e raio de 17,50 metros até o Ponto 2; deste segue com azimute de $207^{\circ}47'06''$, confrontando com parte da matrícula 10.288 (Área III descrita neste decreto) por 37,84 metros até o Ponto 1; deste deflete à esquerda, confrontando com o remanescente da matrícula 10.293 por uma curva de 6,61 metros e raio de 15,50 metros até o Ponto 8; deste segue com azimute de $91^{\circ}37'30''$, confrontando com o remanescente da matrícula 10.293 por 11,76 metros até o Ponto 9, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 870,91 metros quadrados;

V – uma área urbana, parte da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 9, cravado na divisa do imóvel de matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue com azimute de $91^{\circ}36'28''$ confrontando com a área remanescente da matrícula 10.292 por 8,38 metros até o Ponto 15; deste reflete à esquerda, confrontando com o remanescente da Matrícula 10.292 por uma curva de 13,52 metros e raio de 18,99 metros até o Ponto 16; deste deflete à esquerda, com azimute de $27^{\circ}47'06''$ confrontando com parte da matrícula 10.291 por 15,87 metros até o Ponto 17; deste segue confrontando com o remanescente da matrícula 10.292 por uma curva de 6,39 metros e raio de 20,00 metros até o Ponto 18; deste segue com azimute de $16^{\circ}23'53''$, confrontando com o remanescente da matrícula 10.292 por 14,97 metros até o Ponto 19; deste segue com o azimute de $309^{\circ}49'39''$, confrontando com o Córrego do Saltinho por 12,07 metros até o Ponto 10; deste segue com azimute de $207^{\circ}47'04''$, confrontando com área da matrícula 10.293 (Área IV descrita neste decreto) por 52,11 metros até o Ponto 9; ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 710,51 metros quadrados;

VI – uma área urbana, parte da matrícula 10.291 do 2º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 16, cravado na divisa do imóvel de matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e da matrícula 10.291 do 2º Oficial de Registro de Imóveis; deste segue confrontando com o remanescente da Matrícula 10.291 por uma curva de 16,37 metros e raio de 18,99 metros até o Ponto 17; deste deflete à esquerda, com



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

azimute de 207°47'06" confrontando com parte da matrícula 10.292 (Área V descrita neste decreto) por 15,87 metros até o Ponto 16; ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 18,56 metros quadrados.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se à melhoria do sistema viário.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.914 de 20 de maio de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1137	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1138	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1139	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1140	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1141	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1142	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 6.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1073	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Ficha	1076	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1077	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 6.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 20 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.915/2020

Dispõe sobre aplicação de pena de demissão ao servidor Cristiano Gonzaga Vila Real, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 25.346/2018 foi instaurado para apurar notícia de abandono de emprego pelo servidor CRISTIANO GONZAGA VILA REAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de motorista, o que ensejaria em infração a dispositivos da Lei Complementar nº 05/1991;

CONSIDERANDO que o servidor foi intimado de todos os atos processuais, concedendo-lhe oportunidade para contrariá-los, em fiel obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, não havendo qualquer vício a inquinar o procedimento;

CONSIDERANDO que, ao final das diligências, a douta Comissão Processante, nomeada para apuração dos fatos, recomendou a pena de demissão, por ter confirmado a conduta irregular do servidor;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos;

DECRETA:

Art. 1º Pelo cometimento de infração disciplinar descrita no art. 152 c/c com o art. 148, inciso II, da Lei Complementar nº 05/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Prudente, fica aplicada a pena de demissão ao servidor CRISTIANO GONZAGA VILA REAL.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 388/2020

Em 19 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 31.108, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA APARECIDA SCAIONI, nomeada em 6 de março de 1998, no cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 13.340-0, PIS/PASEP: 1.043.631.401-8, a partir de 1º de agosto de 2019, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 389/2020

Em 19 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.310, de 10 de fevereiro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, nomeada em 25 de abril de 1997, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.660-8, PIS/PASEP: 1.700.460.985-3, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 4 de março de 2020, totalizando 56% (cinquenta e seis por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 7 de março de 2013.

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 390/2020

Em 19 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.437, de 28 de abril de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal ELISEU APARECIDO DA SILVA (falecido), nomeado em 12 de setembro de 2016, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 24.434-1, PIS/PASEP: 1.222.642.824-2, a partir de 12 de setembro de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 3,5% (três e meio por cento).

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 391/2020

Em 20 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.240, de 13 de março de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal DINALVA BARBOSA SOUZA, nomeada em 3 de junho de 1993, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.268-7, PIS/PASEP: 1.207.239.414-9, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 3 de junho de 2019, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 4 de junho de 2018.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 392/2020

Em 20 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.366, de 2 de março de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal DULCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS, nomeada em 22 de março de 1993, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para a função de Inspetor de Alunos, cadastro funcional nº 10.133-8, PIS/PASEP: 1.067.067.311-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 22 de março de 2019, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 2 de abril de 2018.

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 393/2020

Em 20 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.821, de 18 de fevereiro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal JOSÉ ALVES MENEZES, nomeado em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 8.898-6, PIS/PASEP: 1.700.460.350-2, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 12 de fevereiro de 2019, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 12 de fevereiro de 2010.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 394/2020

Em 20 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.693, de 25 de março de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, nomeado em 10 de fevereiro de 1993, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 10.043-8, PIS/PASEP: 1.700.460.373-1, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 3 de abril de 2019, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 3 de abril de 2010.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	21/05/2020	58.180,27
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	20/05/2020	28.592,88
PRESIDENTE PRCOVIDACO	21/05/2020	667.200,00
PRESIDENTE PRCOVIDALI	21/05/2020	288.765,00
PRESIDENTE PRCOVIDEPI	21/05/2020	100.275,00

Presidente Prudente, 21 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças